ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 187/GAB/01 Em, 07 de junho 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0228/01
Folha 002
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de costumes, vimos através deste encaminhar a essa Egrégia Corte de Leis o Projeto de Lei nº 792 de 07 de junho do corrente ano, para ser submetido à analise e deliberação por parte dos pares dessa Casa.

Convicto da aprovação da presente matéria, desde já reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 095/01
Recebido em 7/6/01
Horas 11:20
Às

Exmo Sr.
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 774 DE 07 DE JUNHO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0228/06
Folha 03
Protocolo 08

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Cortes de Leis o Projeto de Lei n.º 792 de 07 de Junho de 2001, que tem o objetivo de "ALTERAR O ARTIGO 30 DA LEI N.º 7 DE 22 DE AGOSTO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Nobres Vereadores pretende a presente matéria propiciar melhores condições de realizar despesas que por sua natureza ou urgência não permitam aguardar o processamento normal. Pelo regime de adiantamento, a finalidade de elevar o valor da concessão e puramente a funcionalidade das ações e serviços administrativos da mais alta relevância pública.

Desta forma, Senhores Vereadores, é com esse intuito que encaminhamos a presente matéria aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 792 DE 07 DE junho DE 2001

"ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI Nº 7 DE 22 DE AGOSTO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0228/01
Folha 004
Protocolo

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 30 da Lei nº 7 de 22 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a sete vezes o salário mínimo vigente na região."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 14 votos favoráveis
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 06 de 08 de 01

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 10 votos favoráveis
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 13 / 08 / 01